

ITPS faz alerta sobre ovos de Páscoa e a importância de ler os rótulos

Barras e bombons “sabor chocolate” estão presentes nas prateleiras

Com a chegada do período da Páscoa, a procura por ovos e barras de chocolate aumentou, mas o consumidor deve ficar atento às informações contidas nas embalagens, pois nem tudo que tem gosto de chocolate é realmente chocolate. O alerta é do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS), vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (Sedetec).

Esses produtos, impulsionados pela recente crise no mercado global de cacau, têm se popularizado como alternativas mais baratas aos ovos de chocolate tradicionais. Entretanto, eles contêm menos de 25% de cacau e são compostos, principalmente, por açúcar e gorduras vegetais, o que compromete tanto a qualidade nutricional quanto o sabor.

A coordenadora do Laboratório de Bromatologia do ITPS e especialista em alimentos e nutrição, Karina Leão, reforça a importância de ler os rótulos com atenção. “Nem todo ovo com sabor de chocolate é, de fato, chocolate. O consumidor precisa ficar atento aos ingredientes. Se os primeiros itens da lista forem açúcar ou gordura vegetal, e o produto for descrito como ‘sabor chocolate’, é sinal de que se trata de um produto com menor teor de cacau e qualidade inferior”, destaca.

Segundo a legislação brasileira, só pode ser considerado chocolate o produto que possui, no mínimo, 25% de sólidos de cacau. Contudo, a indústria pode utilizar outros derivados do cacau, como o pó, massa ou manteiga, abrindo espaço para variações na qualidade da guloseima, permitindo que produtos com baixo teor de cacau ainda se pareçam com chocolate aos olhos e ao paladar do consumidor.

A especialista do ITPS detalha, ainda, sobre como a composição do produto deve estar descrita. “O chocolate ao leite verdadeiro é composto por açúcar, manteiga de cacau, cacau, leite em pó integral, emulsificante e baunilha natural. Já o produto falso, com



ESPECIALISTA do ITPS detalha, ainda, sobre como a composição do produto deve estar descrita

‘sabor chocolate’, é feito com açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes, aromatizantes e espessantes.

Além de serem menos nutritivos, esses produtos falsos costumam ter sabor e textura inferiores, devido à substituição da manteiga de cacau por gorduras vegetais, e à presença de aromatizantes arti-

ficiais que tentam compensar a ausência do verdadeiro chocolate”, ressalta.

Para quem não abre mão do chocolate na Páscoa, a orientação do ITPS é consumir com moderação e qualidade. “Optar por um bom chocolate, mesmo em pequenas porções, pode garantir mais prazer e qualidade nutricional à saúde”, frisa Karina.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNião e Reconstrução

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2025 – IFS – Reitoria

O Instituto Federal de Sergipe, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/21, torna público a abertura do PE SRP nº 90022/2025 para Contratação de serviços de chaveiro em geral e fornecimento de cópia de chaves, para atender às necessidades do Instituto Federal de Sergipe (IFS), nome Edital e seus anexos: ENDEREC: Rua Dom José Thomas nº 194, bairro São José, Aracaju/SE. Entrega das Propostas a partir de 22/04/2025 às 08:00h e Abertura das Propostas no dia 07/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília), no site <https://www.gov.br/compres/pt-br/>.

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

AVISO DE DECADÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE declara a decadência do direito da Licitante Esse – Engenharia, Sinalização, e Serviços Especiais Ltda. de ser contratada para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº 17/2024, qual seja, “implantação e pavimentação do Acesso 0071, trecho: Rodovia SE-170 / Entr. SE-179 (Gamaleira), com extensão aproximada de 4,90 km, neste Estado”, haja vista que, após regularmente convocada para assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido, assim não o fez, conforme devidamente documentado nos autos do respectivo processo, nos termos do caput do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. Outrossim, deixam de ser aplicadas as penalidades legalmente estabelecidas em razão da recusa, conforme § 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, haja vista que já ultrapassado o prazo de validade da proposta indicado no Edital quando da convocação, nos termos do § 3º do mesmo artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. Ao contrário, com base no § 2º do mesmo artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, fica convocada a Licitante Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda., segunda colocada do certame, para, possuindo interesse, celebrar o contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora, hipótese na qual lhe será oportunamente concedido o prazo estabelecido pelo item 8.20 do Edital para encaminhamento da sua proposta adequada ao lance da Licitante vencedora, acompanhada de todos os documentos exigidos no item 7.12. (e seus subitens) do Edital.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

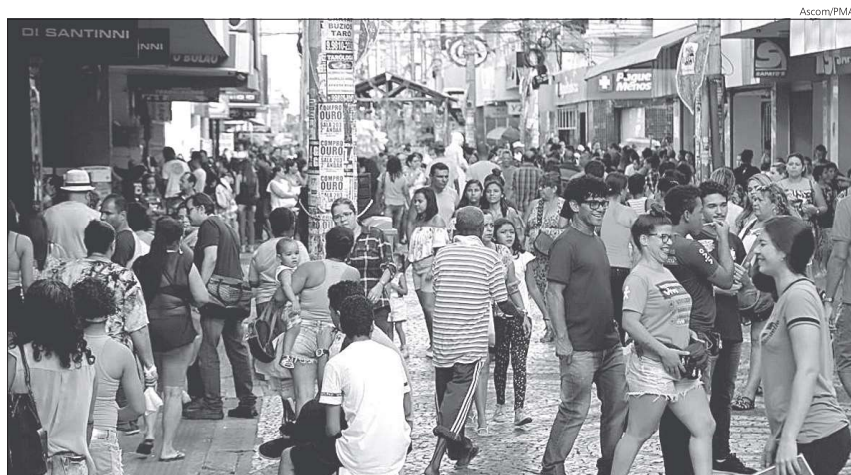
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender pessoas de baixa renda e vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora da Glória/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 07 de maio de 2025 às 09h. **LOCAL:** Icatanal.com.br. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 894.375,00 (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). **PARECER JURÍDICO Nº:** 018/2025 de 23/03/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, via sites gloria.se.gov.br, pmpg.gov.br e icatanal.com.br.

Nossa Senhora da Glória/SE, 16 de abril de 2024.

GLEIDIANE ANDRADE FREITAS
Pregoeira



NO COMPARATIVO com fevereiro de 2024, observou-se um aumento de 0,7%

EM SERGIPE

Vendas do comércio aumentam 1,4%

Análise realizada pelo Observatório da Indústria do Sistema FIES, com base nos dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) do IBGE, apontou que as vendas do comércio varejista ampliado sergipano, em fevereiro de 2025, assinalaram um acréscimo de 1,4% em relação ao mês imediatamente anterior (janeiro/2025), na série com ajuste sazonal (método que uniformiza os períodos de comparação). No comparativo com feve-

reiro de 2024, observou-se um aumento de 0,7%. Já no acumulado dos últimos doze meses, foi registrado um crescimento de 4,4%.

As vendas e a receita nominal do comércio varejista ampliado abrangem as atividades do varejo restrito, as vendas de material de construção e o comércio de veículos, motos, partes e peças.

Em relação à receita nominal do comércio ampliado, verificou-se um acréscimo de 2,4% na com-

paração com o mês antecedente, janeiro último, na série ajustada. Já na comparação com fevereiro de 2024, registrou-se um crescimento de 6,0%. A variação acumulada nos últimos doze meses apontou um aumento de 8,1%.

Desempenho do varejo restrito

As vendas do comércio restrito aumentaram 3,7% na comparação com o mês anterior, janeiro último, na série com ajuste

sazonal. Já a receita nominal do comércio varejista restrito assinalou acréscimo de 4,4% na mesma comparação.

No comparativo com fevereiro de 2024, as vendas do comércio restrito cresceram 0,2%, enquanto a receita nominal registrou um aumento de 5,2%.

Ao longo dos últimos doze meses, o comércio varejista restrito acumulou crescimento de 4,0% no volume de vendas e de 8,0% na receita nominal.